CONGRESSO NACIONAL

# EMENDA Nº - CMMPV 1318/2025
(à MPV 1318/2025)

## EMENDA MODIFICATIVA

Altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para instituir o Regime Especial de Tributação para Serviços de Datacenter – REDATA, e a Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025.

Art. 1º Altere-se o inciso II do § 1º do art. 11-B da Lei nº 11.196, de 2005, alterado pelo art. 2º da Medida Provisória 1318, de 2025, para que passe a viger com a seguinte redação:

"Art. 11-B.....

§ 1º.....

.....

II – atender aos critérios e aos indicadores de sustentabilidade definidos em regulamento, que priorizará o menor impacto ecológico e climático possível no ecossistema onde estiver localizado o estabelecimento da pessoa jurídica habilitada no REDATA."

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca aprimorar a redação do inciso II do §1º do art. 11-B ao explicitar que os critérios e indicadores de sustentabilidade devem priorizar o menor impacto ecológico e climático possível no ecossistema onde se

LexEdit
*CD257225866800*
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257225866800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Guimarães

instalar o *datacenter*. Pela redação proposta, mantém-se a técnica de remissão ao regulamento, como já adotado pela MP.

No mérito, a priorização explícita do "menor impacto ecológico e climático" responde a evidências empíricas. A Agência Internacional de Energia (IEA) projeta que a demanda elétrica de *datacenters* pode mais que dobrar até 2030, impulsionada pela Inteligência Artificial, alcançando cerca de 945 TWh/ano (quase o consumo de energia do Japão, a título de exemplo). Esse salto pressiona redes e matrizes elétricas mundo afora.

Em paralelo, há efeitos hídricos relevantes: no principal *hub* mundial de *datacenters*, na Virgínia do Norte (EUA), o consumo anual de água apenas de *datacenters* chegou perto de 2 bilhões de galões em 2023, 63% acima de 2019. O Google, uma empresa apenas, registrou 6,1 bilhões de galões de água consumidos em 2023.

O Brasil tem vantagem comparativa para compatibilizar crescimento digital e sustentabilidade: em 2024, 88,2% da geração elétrica foi renovável, índice muito superior à média mundial. Vincular a habilitação do REDATA a critérios que efetivamente priorizem baixo impacto local permite capturar essa vantagem com salvaguardas ambientais claras. Com a redação sugerida, a lei passa a exigir isso expressamente, legando ao regulamento uma direção normativa clara e precisa.

Por essas razões, contamos com o apoio dos colegas parlamentares à presente emenda.

Sala da comissão, 24 de setembro de 2025.

**Deputado Alexandre Guimarães**
**(MDB - TO)**

LexEdit
*CD257225866800*

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257225866800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Guimarães